FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 6693/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/33795/14134

Empreendedor

Nome: ALAN AMILTON SAGAS

CPF/CNPJ: 07632268901

Endereço: Rua Argentina Silva, nº 63 - Bloco 01, apto 103, Encruzilhada

CEP: 88165375 **Município:** BIGUAÇU **Estado:** SC

Empreendimento

TERRENO UBIRATAN MELO - 71485481953

Localizado em

Endereço: RUA LINDOLFO KLAUSE, nº S/N - , FAZENDA DA ARMAÇÃO

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 741071.18, Y 6970408.71

Descrição do Empreendimento

Solicitação de certidão de Atividade não Constante para o desmembramento,
Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para desmembramento

Descrição do Empreendimento

O local já possui ruas públicas de acesso, de forma que o desmembramento não caracteriza um loteamento ou condomínio.

Descrição e caracterização da área

Local urbanizado, com residências no entorno.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa no imóvel. Havendo árvores isoladas nativas ou exóticas, é necessário obter autorização de corte para remoção das mesmas.

Análise técnica

Parte do imóvel está localizado em área de risco, demarcada pelo CEMADEN. Isto não impossibilita o desmembramento do imóvel, todavia, novas edificações e intervenções no imóvel deverão obter autorização, não sendo possível intervir na área de risco. O local já possui ruas públicas de acesso, de forma que o desmembramento não caracteriza um loteamento ou condomínio.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 13928/2021 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:18:55

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 25 de Novembro de 2021** e é **válida até 25 de Novembro de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 25 de Novembro de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 25/11/2021 16:18:55